PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.7 2 5, de 3 de novembro de 1.966.

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI n.725, de 21 de Maio de 1.966.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal n.725, de 21 de Maio de 1.966, passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º-A Correção Monetária prevista nesta lei será aplicada nos débitos fiscais vencidos a partir de sua promulgação, em discussão ou não, na esfera administrativa ou judicial e se o contribuinte houver depositado em dinheiro a importância questionada, com livre disposição em favor da Fazenda Municipal, essa importância, em caso de devolução determinada pela procedência dos recursos interpostos, reconhecida por decisão irrecorrivel, será abonada também pela correção monetária e pelos coeficientes então vigentes na data da restituição."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 3 de novembro de 1.966.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 3 de novembro de 1.966.

Ulpiano Bokzares de Maroo
-Oficial Administrativo-